
Guia para a Certificação GLOBALGAP (EUREPGAP)



Morada: **Praceta da Eiras, nº1 - 2ºEsq. 2550-106 CADAVAL PORTUGAL**

Telef.: +351 262 691 155

Fax: +351 262 695 095

Email: codimaco@codimaco.pt

Sítio: www.codimaco.pt

Índice

1. Objectivo

2. Definições

3. Siglas

4. Referencial GLOBALGAP (EUREPGAP®)

5. Opções de Candidatura - GLOBALGAP (EUREPGAP®)

6. Pré-avaliação

7. Acções de Controlo /Auditorias

8. Certificação GLOBALGAP (EUREPGAP®)

9. Envio de informação para o secretariado GLOBALGAP (EUREPGAP®)

10. Direitos dos Produtores

Anexos

Anexo 1

Acções de Controlo –opção 1

Anexo 2

Acções de Controlo/Auditorias –opção 2

1. Objectivo

Este guia foi elaborado com o objectivo de apresentar sinteticamente o funcionamento da CODIMACO e o protocolo EUREPGAP® a agricultores e Organizações de Produtores.

2. Definições

• Acção de Controlo

Todo o controlo físico ou formalidade administrativa efectuado por técnicos especializados, a fim de verificar a conformidade do sistema nos produtores, de acordo com o método e os procedimentos definidos.

• Auditoria

Todo o controlo físico ou formalidade administrativa efectuado por técnicos especializados, a fim de verificar a conformidade do sistema em organizações de produtores, de acordo com o método e procedimentos definidos.

• Acção de Controlo/ Auditoria de Seguimento

Acção de Controlo/Auditoria realizada, com aviso prévio, sempre que a decisão de Concessão/Manutenção/Renovação da certificação está condicionada pela implantação prévia de determinadas alterações face às condições iniciais.

• Certificação

Procedimento segundo o qual uma terceira parte dá uma garantia escrita de que um produto, processo ou serviço está em conformidade com os requisitos especificados.

• Certificado

Documento emitido pela CODIMACO, mediante o qual afirma que é razoavelmente fundamentado esperar que um produto, devidamente identificado, esteja em conformidade com os Regulamentos especificados.

• Não Conformidade

Um ponto de controlo na checklist GLOBALGAP(EUREPGAP) que não é cumprido de acordo com os critérios de cumprimento.

3. Siglas

• OP's

Organização de Produtores com SQ implementado

• SQ

Sistema da Qualidade

• OC

Organismo de Controlo

4. GLOBALGAP (EUREPGAP)

O referencial GLOBALGAP(EUREPGAP) estabelece um conjunto de regras de boas práticas, ao nível da segurança alimentar, protecção do meio ambiente e bem estar dos trabalhadores, promovendo:

- a adopção de técnicas de produção integrada;
- a redução do uso de agroquímicos;
- a implementação de um sistema fidedigno de rastreabilidade dos produtos agrícolas, desde o produtor ao consumidor;

O cumprimento dos requisitos do GLOBALGAP (EUREPGAP) é assegurado pela certificação de um Organismo independente de Controlo e Certificação, como a CODIMACO, acreditado segundo a NP EN 45011. Os critérios de avaliação do regulamento GLOBALGAP (EUREPGAP) estão definidos nos seguintes documentos: Control Points and Compliance Criteria e GLOBALGAP(EUREPGAP) General Regulations for fresh fruits and vegetables¹, disponíveis em: www.eurep.org.

Os requisitos são definidos na checklist GLOBALGAP (EUREPGAP) são classificados de acordo com o seu grau de obrigatoriedade, em maiores, menores e recomendações. Os pontos de controlo correspondentes às recomendações, podem não ser cumpridas mas são todos obrigatoriamente controlados. A atribuição do Certificado GLOBALGAP (EUREPGAP) implica o cumprimento de 100% das Exigências Maiores e 95% das Exigências Menores, definidas na checklist GLOBALGAP (EUREPGAP).

A CODIMACO informa os operadores das alterações registadas ao nível dos requisitos de certificação.

5. Opções de Candidatura - GLOBALGAP (EUREPGAP)

Opção 1

Agricultores individuais, ainda sem sistema de gestão da qualidade implementado.

Opção 2

OP que requer a certificação, de procedimentos internos e controlo interno de 100% dos membros registados para as exigências GLOBALGAP (EUREPGAP). Apenas se existir um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) incluindo inspeções internas anuais e se o SGQ for incluído no certificado, pode o grupo ser certificado de acordo com a Opção 2.

Opção 3/4

3 - Agricultores individuais
4 - OP's
Agricultores individuais/ OP's que funcionem de acordo com um outro sistema de produção reconhecido. Neste caso, é necessário que o OC verifique a equivalência do sistema implantado com o protocolo GLOBALGAP(EUREPGAP) e que este seja aprovado pelo Secretariado GLOBALGAP(EUREPGAP).

¹ A CODIMACO disponibiliza aos requerentes uma versão portuguesa destes documentos.

6. Pré-avaliação

Todos os agricultores têm que fazer uma auto-avaliação prévia, face ao regulamento GLOBALGAP(EUREPGAP), para se prepararem e avaliarem o seu grau de prontidão. As PMO's OP's enquadradas na Opção 2 têm que realizar uma auditoria da qualidade interna e inspecções aos produtores registados.

A CODIMACO possibilita aos candidatos da certificação GLOBALGAP(EUREPGAP) a realização de uma pré – auditoria, levada a cabo pelos seus técnicos, facultando-lhes assim uma oportunidade de ensaio e avaliação externa do grau de prontidão. Todavia, não está prevista qualquer prestação de serviço de consultoria por parte dos técnicos da CODIMACO.

7. Acções de Controlo/ Auditorias

A CODIMACO procede a Acções de Controlo junto dos agricultores, enquadrados na opção 1 ou pertencentes a OP's abrangidas na Opção 2, para avaliar o cumprimento dos requisitos definidos na lista de comprovação checklist e critérios de cumprimento, previstas no Regulamento (ver anexo 2 e 3).

As OP's, enquadradas na Opção 2 de candidatura, são submetidas a Auditorias por parte dos auditores da CODIMACO, no sentido de verificar a conformidade do sistema de gestão da qualidade aí implantado. Estas auditorias são efectuadas com base numa lista de comprovação checklist específica criada para o efeito pelo Departamento de Controlo da CODIMACO. O técnico da

CODIMACO verifica a definição de responsabilidades e eventuais contratos de prestação de serviços estabelecidos entre o produtor e cada um dos intervenientes na acção de controlo/auditoria, de forma a prevenir que os consultores e todos os outros intervenientes, sem responsabilidades atribuídas no âmbito da exploração agrícola/OP, tenham papel activo na acção de controlo/auditoria.

Após a realização dos controlos/auditorias, o operador recebe o relatório que identifica as não conformidades e Propostas de Melhoria sugeridas. Quando não se verifica o cumprimento de 100% das exigências maiores e 95% das exigências menores, o Departamento de Certificação remete ao operador o seu parecer, solicitando um plano de acções correctivas e estabelecendo um prazo para alteração dos procedimentos internos e/ou envio dos documentos em falta. Findo o prazo estabelecido, se for necessária a verificação in loco das alterações aos procedimentos internos, tem lugar uma acção de controlo/auditoria de seguimento.

8. Certificação GLOBALGAP (EUREPGAP)

Quando o produtor/OP reúne as condições necessárias à certificação, o Departamento de Certificação delibera a concessão do certificado GLOBALGAP (EUREPGAP).

No entanto, de acordo com o referencial GLOBALGAP(EUREPGAP) a marca comercial e o logótipo GLOBALGAP, tal como definidos neste documento, nunca podem aparecer no produto, embalagem destinada ao consumidor ou no ponto de venda.

a PMO's abrangidas na Opção 2, para avaliar o cumprimento dos requisitos da lista de comprovação, previstas no Regulamento (ver anexo 2 e 3).

As PMO's, enquadradas na Opção 2 de candidatura, são submetidas a Auditorias por parte dos auditores da CODIMACO, no sentido de verificar a conformidade do sistema de gestão da qualidade aí implantado. Estas auditorias são efectuadas com base numa lista de comprovação criada para o efeito pelo Departamento de Controlo da CODIMACO.

O técnico da CODIMACO verifica a definição de responsabilidades e eventuais contratos de prestação de serviços estabelecidos entre o produtor e cada um dos intervenientes na acção de controlo/auditoria, de forma a prevenir que os consultores e todos os outros intervenientes, sem responsabilidades atribuídas no âmbito da exploração agrícola/PMO, tenham papel activo na acção de controlo/auditoria.

Após a realização dos controlos/auditorias, o operador recebe o relatório que identifica as não conformidades e Propostas de Melhoria sugeridas. Quando não se verifica o cumprimento de 100% das exigências maiores e 95% das exigências menores, o Departamento de Certificação remete ao operador o seu parecer, solicitando um plano de acções correctivas e estabelecendo um prazo para alteração dos procedimentos internos e/ou envio dos documentos em falta. Findo o prazo estabelecido, se for necessária a

verificação *in loco* das alterações aos procedimentos internos, tem lugar uma acção de controlo/auditoria de seguimento.

8. Certificação EUREPGAP®

Quando o produtor/PMO reúne as condições necessárias à certificação, o Departamento de Certificação delibera a concessão do certificado EUREPGAP®.

Após a concessão de certificação, o operador EUREPGAP® deve usar a marca comercial, logotipo e o número de registo EUREPGAP® de acordo com o previsto no anexo 1 do Regulamento Geral de Frutas & Legumes (Cód Ref: EUREPGAP® – R.G – Português – V2FL 2-1Jan04) disponível na Internet em: [www.eurep.org](http://www.eurep.org;);

O Departamento de Certificação aplica sanções, em função do grau de gravidade da não conformidade, de acordo com o definido na grelha de sanções.

Estas sanções podem ir de simples Pedidos de Correção, suspensões temporárias da certificação e em casos extremos culminar na anulação do certificado.

O produtor/organização de produtores EUREPGAP® que tenha tido um certificado anulado não pode voltar a submeter-se à certificação EUREPGAP®, durante os 12 meses seguintes à data da anulação.

9. Envio de Informação para o Secretariado GLOBALGAP (EUREPGAP)

Após assinatura do contrato é enviada para o secretariado EUREPGAP a seguinte informação, referente à empresa agrícola / OP:

- Número de inscrição;
- Nome do agricultor ou organização de produtores;
- Morada, Telefone e Fax;
- Organismo de Certificação;
- Número de inscrição/registo do certificado;
- Período de validade do Certificado;
- Tipo de organização (Produtor ou OP's);
- Nome e versão do referencial;
- Opção de certificação escolhida;
- Data da última inspecção da CODIMACO;
- O âmbito do certificado: produto e acondicionamento;
- Nome comercial do Produtor ou Organização de Produtores;
- Nome do inspector/auditor

Declaração de rastreabilidade, se aplicável.

A actualização da informação junto do Secretariado GLOBALGAP (EUREPGAP) é efectuada numa base mensal, utilizando o último formato da base de dados fornecido pelo GLOBALGAP (EUREPGAP).

A CODIMACO divulga também junto do Secretariado EUREPGAP.

- sanções aplicadas que implicam a suspensão ou anulação do certificado EUREPGAP.

10. Direitos dos Produtores

O Produtor pode, em qualquer altura, mudar de um OC para outro OC (a menos que esteja pendente uma sanção aplicada pelo OC) voluntariamente ou devido a uma situação em que um OC estava aprovado pelo GLOBALGAP(EUREPGAP) passe a não aprovado (por imposição de sanções, falência ou outras razões).

O Produtor pode, em qualquer altura, pedir anulação do contrato que tem com o OC (a menos que esteja pendente uma sanção aplicada pelo OC), sendo obrigado a fazê-lo se mudar de OC. Isto não permite que o produtor deixe de pagar o registo e outras taxas aplicáveis devidas ao OC com o qual anulou o contrato.

O Produtor ou OP's pode pedir voluntariamente ao OC(s) respectivo uma suspensão para um ou vários ou todos os produtos incluídos no certificado (a menos que esteja pendente uma sanção aplicada pelo OC). Isto pode acontecer se o produtor tiver dificuldades em cumprir o referencial e necessitar de tempo para encerrar alguma não conformidade. Esta suspensão não atrasa a data da renovação, nem permite que o produtor deixe de pagar o registo e outras taxas aplicáveis. O status do produtor mudará para "suspensão parcial auto – declarada" ao nível do produto.

Confidencialidade: a CODIMACO e o Secretariado GLOBALGAP(EUREPGAP) tratam qualquer informação relacionada com produtores ou OP's, incluindo detalhes relativos a produtos e processos, relatórios de avaliação e documentação associada como confidencial (a não ser que o contrário seja exigido por lei).

ANEXO 1 - Acções de Controlo - Opção 1

Acções de Controlo	Objectivo	Frequência	Época de Realização	Amostra/ Destinatário	Aviso Prévio
Concessão	Concessão da certificação na sequência da análise do processo de candidatura.	Uma vez, após inscrição.	Após a assinatura do contrato.	Produtores isolados, inscritos na certificação GLOBALGAP (EUREPGAP)	Sim
Seguimento	Avaliar adequabilidade e resultados de medidas correctivas decorrentes de não conformidades verificadas em controlos anteriores.	Eventualmente, após a realização da Acção de Controlo.	Agendado, caso a caso .	Produtores em que a Concessão / Renovação do Certificado GLOBALGAP (EUREPGAP) está condicionada pela prévia implementação de acções correctivas.	Sim
Acompanhamento	Manutenção da certificação.	Todos os anos.	Durante o período de validade do certificado.	No mínimo a 10% do total de produtores inscritos na CODIMACO, como OPÇÃO 1.	Não
Extensão	Extensão da certificação a novas parcelas ou produtos.	Uma vez.	Após pedido de extensão da certificação.	Produtores isolados que pretendem alargar o âmbito certificação o GLOBALGAP (EUREPGAP)	Sim
Renovação	Renovação da certificação.	Todos os anos.	Após pedido de renovação da certificação.	Produtores isolados, inscritos na certificação o GLOBALGAP (EUREPGAP)	Sim

Quando são necessárias acções correctivas no universo das Exigências Menores, as acções de controlo de seguimento realizam-se dentro de um período máximo de quatro semanas, após o controlo anterior.

ANEXO 2 - Acções de Controlo/ Auditorias - Opção 2

Acções de Controlo/ Auditorias	Objectivo	Frequência	Época de Realização	Amostra/ Destinatário	Aviso Prévio
Concessão	Concessão da certificação na sequência da análise do processo de candidatura.	Uma vez, após inscrição.	Após assinatura do contrato.	Acções de Controlo pelo menos, à raiz quadrada do n.º de produtores inscritos pela OP. Auditorias, a todas as organizações de produtores.	Sim
Seguimento	Avaliar adequabilidade e resultados de medidas correctivas decorrentes de não conformidades verificadas em controlos/ auditorias anteriores.	Após a realização do Controlo/ Auditoria.	Agendado, caso a caso.	Produtores/OP's em que a Concessão/ Manutenção/ Extensão/ Renovação do Certificado GLOBALGAP (EUREPGAP) está condicionada pela prévia implantação de acções correctivas.	Sim
Acompanhamento	Manutenção da certificação.	Todos os anos.	Durante o período de validade do certificado.	Acções de Controlo, pelo menos metade da raiz quadrada do n.º de produtores inscritos pela OP. Auditorias, a todas as organizações de produtores.	Não
Renovação	Renovação da certificação.	Todos os anos.	Após pedido de renovação	Pelo menos metade da raiz quadrada do n.º de produtores inscritos pela OP. Auditorias, a todas as organizações de produtores.	Sim

Quando são necessárias acções correctivas no universo das Exigências Menores, as acções de controlo de seguimento realizam-se dentro de um período máximo de quatro semanas, após ter decorrido a Acção de Controlo anterior.